

LEI N.º 2323, DE 27 DE MAIO DE 2003.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1376, de 14 de dezembro de 1995, e dá outras providências.

HEITOR ÁLVARO PETRY, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do artigo 47, inciso IV do artigo 27, da Lei Orgânica, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei n.º 1376, de 14 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: “

Art. 3º. O conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I – 50% (cinquenta por cento) representando Administração Municipal;

II - 50% (cinquenta por cento) representando os prestadores de serviços da área social, os profissionais da área e usuários dos serviços da área social.”

Parágrafo Único – Permanecem inalteradas as demais disposições do Artigo 3º, da Lei n.º 1376, de 14 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2003.

HEITOR ÁLVARO PETRY
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, 27 de maio de 2003.

LORENO RENATO NYLAND, Secretário.